



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, alínea “j”, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 1º a 4 de agosto de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS e WELINGTON LUIS PEIXOTO, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; ausentes o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e as Excelentíssimas Desembargadoras ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS (Portaria TRT 18ª nº 2095/2023) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (Portaria TRT 18ª nº 2147 /2023); e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 11.593/2023, convertido na MA nº. 62/2023 e cadastrado no PJe como PA 0011925-64.2023.5.18.0000, por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 48, o inciso II do art. 49 e o art. 54 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129/2016, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 48. Caberá ao Comitê de Comunicação e Transparência, instituído em normativo próprio, a atribuição de discutir e articular ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação do Portal da Transparência, em observância às determinações pertinentes.

§1º – (Revogado)

§2º – (Revogado)”

“Art. 49

.....
II – monitorar a implementação da LAI por meio de relatórios anuais sobre o seu cumprimento, apresentados pelo Comitê de Comunicação e Transparência;

.....”

“Art. 54 . Os casos omissos serão examinados pela Ouvidoria-SIC e submetidos ao Comitê de Comunicação e Transparência para deliberação.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 48 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129/2016, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região